



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



EMENDA MODIFICATIVA 01

Redija-se, assim, o art. 1º. do projeto de Lei 39/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica desafetada de sua caracterização original de Bem de Uso Comum, trecho da Rua André de Barros, entre as Ruas João de Souza Martins e Venâncio Aires, Zona 01, quadras 99 e 100 com área de 1.600,00 M² (um mil e seiscentos metros quadrados), quadro urbano, Bairro Planalto, município de Pitanga, matrícula nº 527, conforme memorial descritivo em anexo.

Parágrafo Único. A área a ser desafetada possui os seguintes limites e confrontações: Nordeste: por uma linha reta de rumo NW 47°40'14"SE medindo 80,00 m (oitenta metros) confrontando com a Quadra nº 99 zona 01. Sudeste: por uma linha reta de rumo NE 42°19'46"SW medindo 20,00 m (vinte metros), confrontando com a Rua Venâncio Aires. Sudoeste: por uma linha reta de rumo SE 47°40'14" NW, medindo 80,00 m (oitenta metros) confrontando com a quadra nº 100 zona 01. Noroeste: por uma linha reta de rumo SW 42°19'46"NE medindo 20,00 m (vinte metros), confrontando com a Rua João de Souza Martins."

Justificativa: Conforme já mencionado no voto da proposição, a melhora na redação não causa prejuízo no entendimento e no objeto da lei, faz se necessário a alteração para adequar a proposição ao dispõe a Lei complementar Federal nº 95/1998.

Sala da Comissão, 28 de agosto de 2017.

Vereador André Luiz de Oliveira
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	830/2017
Data	29 / 08 / 17
às	14 horas 18 minutos.
Servidor	